

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 51/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021**  
**PROCESSO N.º 9.611/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**  
**BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A**  
**EMPRESA LUIZ CARLOS REZENDE**  
**DA SILVA COELHO, NOS TERMOS DO**  
**ART. 24, I, DA LEI 8666/93.**

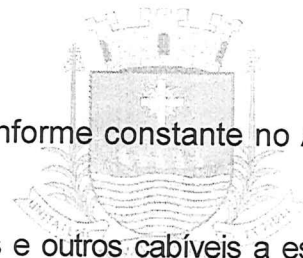
Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.707.739-5-SSP/SP e CPF: 728.697.638-91 e de outro lado a **EMPRESA LUIZ CARLOS REZENDE DA SILVA COELHO**, com sede à Rua Capitão Alfredo Cesar, n.º 36, Centro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.400-150, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.568.805/0001-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS REZANDE DA SILVA COELHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 32.990.919 e do CPF/MF sob o n.º 277.820.618-30, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Dispensa de Licitação n.º 16/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Vistoria Técnica para constatação de danos na Unidade Escolar Marina Salete - Perequê Açu**, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;



- 2.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;
- 2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;
- 2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

- 3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;
- 3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.
- 3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

- 4.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 3 (três) meses, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço.

### **CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO**

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:





SECRETARIA	DOTAÇÃO	2021
EDUCAÇÃO	260 – 06.01.12.361.0016.2.045.339039.01.2200000	R\$ 6.300,00

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

- A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa





exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

**7.2** - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

**7.3** - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato a Sra. Maria Olívia Torres do Valle, cargo Diretora de Suprimentos.

**7.4** - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**7.4.1** - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**7.4.2** - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

**7.4.3** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.5** - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1.** As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

Ubatuba/SP, 01 de setembro de 2021.

*Maria*  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*R*  
LUIZ CARLOS REZENDE DA SILVA COELHO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Leticia Alves Dionisio*  
LETICIA ALVES DIONISIO  
RG. 40.841.671-3

*Jessica Paula Rodrigues dos Santos*  
JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
RG 45.906.439-3





## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Vistoria Técnica para constatação de danos na Unidade Escolar Marina Salete – Perequê Açu;

### 1- Objetivo:

Esse processo tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de Laudo técnica de cunho técnico-judicial, procurando constatar e caracterizar os danos ocorridos na EM Profª Marina Salete Nepomuceno do Amaral;

### 2- Serviços a serem realizados:

- Análise da documentação existente;
- Vistoria do Local;
- Emissão do Laudo Pericial, passível de registro em Cartório de Títulos Documentos, que possibilite apoiar as necessidades da Contratante, com assinatura digital certificada.

### 3- CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1- Os serviços a serem executados deverão se desenvolver conforme normas em vigor;
- 4.2 - A contratada será responsável pelos custos com manutenção dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como pelos custos com combustível necessário;
- 4.3 - A contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual (EPI's) se necessários para a execução dos serviços;
- 4.4 - Os serviços serão realizados por profissionais capacitados;

### 4 - Local de Serviço:

**EM Profª Marina Salete Nepomuceno do Amaral, Rua Raposo Tavares nº 16 – Perequê Açu.**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



- 4.1 - Salientamos a necessidade de vistoria do local para a elaboração do orçamento;
- 4.2 - É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a obtenção de meios para a execução do serviço;

**5 – Prazo:**

O prazo para entrega do documento é de até 03(três) meses após a assinatura do contrato.

**Gestor do Contrato:** Diretor de Suprimentos – S.M.E.

**Fiscal do Contrato:** Diretor de Suprimentos – S.M.E.

A  
40

